



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: BAC02-AEFBF-D64A9



Decisão Monocrática 01001/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 08180/2017-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: SGP-PREV - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: PAULO CESAR FERNANDES

Responsável: VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **8180/2017**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO: **PAULO CÉSAR FERNANDES**

GESTOR RESPONSÁVEL: **VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria n.º 036/2017**, a contar de **01/08/2017**, fundamentada no **art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02656/2020-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 03973/2021-3**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS**, atual Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, o Parecer MPC n.º 03973/2021-3.

Em 24 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913